

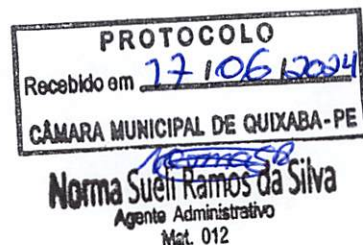


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária Nº 015 /2024.

Exposição de Motivos (Justificativa)



Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, dirijo-me respeitosamente a presença de Vossas Excelências para submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração das alíquotas de contribuição para o regime próprio de previdência dos servidores deste município.

Desde a criação do Fundo de Previdência Própria do Município de Quixaba/PE (FUNPREQ), vem sendo elaborada nota técnica atuarial que tem por objetivo apresentar as premissas atuariais, financeiras e demográficas que servem para a execução da avaliação atuarial para o sistema previdenciário deste município, assim como apresentar toda a formulação matemática utilizada para o cálculo dos encargos previdenciários.

A nota técnica que segue em anexo a este projeto de lei, apresenta todos os elementos mínimos previstos no anexo da Portaria MPS Nº 1.467 de 02 de junho de 2022, além do modelo matemático para a projeção das massas dos servidores públicos, levando em consideração os quantitativos, remunerações e benefícios, assim como as referências bibliográficas.

Por fim, Nobres Parlamentares, ressaltamos que o presente projeto de lei, vem em conformidade com os normativos legais que ao caso pertinem, buscar a atualização das alíquotas previdenciárias do regime de previdência do município de Quixaba/PE, de maneira que garanta aos seus segurados os seus reais benefícios, notadamente a tão sonhada aposentadoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Destarte, confiante na aprovação do que ora submetemos a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, colho a oportunidade para renovar meus protestos de estima, consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2024.

  
**José Pereira Nunes**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE  
APROVADO EM 26 de Junho de 2024  
DISCUSSÃO  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

EMENTA: Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba – FUNPREQ e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Quixaba/PE, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As alíquotas citadas no anexo desta Lei poderão ser alteradas mediante Lei do Poder Executivo em instância municipal após a apresentação de novo cálculo atuarial.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2024.

  
**José Pereira Nunes**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015 /2024

ANEXO I

| Ano  | Alíquota de Contribuição Suplementar |
|------|--------------------------------------|
| 2024 | 17,11%                               |
| 2025 | 19,29%                               |
| 2026 | 20,15%                               |
| 2027 | 22,41%                               |
| 2028 | 23,87%                               |
| 2029 | 25,86%                               |
| 2030 | 27,85%                               |
| 2031 | 27,85%                               |
| 2032 | 27,85%                               |
| 2033 | 27,85%                               |
| 2034 | 27,85%                               |
| 2035 | 27,85%                               |
| 2036 | 27,85%                               |
| 2037 | 27,85%                               |
| 2038 | 27,85%                               |
| 2039 | 27,85%                               |
| 2040 | 27,85%                               |
| 2041 | 27,85%                               |
| 2042 | 27,85%                               |
| 2043 | 27,85%                               |
| 2044 | 27,85%                               |
| 2045 | 27,85%                               |
| 2046 | 27,85%                               |
| 2047 | 27,85%                               |
| 2048 | 27,85%                               |
| 2049 | 27,85%                               |
| 2050 | 27,85%                               |
| 2051 | 27,85%                               |
| 2052 | 27,85%                               |
| 2053 | 27,85%                               |
| 2054 | 27,85%                               |

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2024.

  
**José Pereira Nunes**  
 Prefeito